



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho

Ofício nº 64/2012-3ª PROCURADORIA-ELCM/MPC.

Manaus, 25 de abril de 2012.

Ao Senhor
Secretário Sildomar Abtibol
Semasdh


Assunto: Justificativas e/ou documentos

Senhor Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e municípios, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, **no prazo de 15 dias, informações e/ou documentos referentes ao Contrato nº 05/2010 e aditivos**, celebrados com a empresa G.H. MACÁRIO BENTO, sobretudo justificativas quanto à **alteração do valor do ajuste** por meio do 2º e 3º termos aditivos, **de R\$ 726.000,00 para 907.500,00 (25%)**, sem modificação do serviço já prestado – confecção e distribuição de 500 refeições por dia aos usuários do Restaurante Prato Fácil –, na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE e 11, da Portaria nº 05/2010-MPC/TCE-AM, cujo não atendimento ou resposta insatisfatória acarretará representação a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

